



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº. 4.906 DE 19 DE ABRIL DE 2.016.**  
**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

QT	CARGO	SALÁRIOS	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOTAÇÃO
06	Merendeira	R\$ 1.109,73	C1	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria de Educação
01	Coletor de Lixo	R\$ 1.109,73	C1	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria de Obras
02	Motorista de Ambulância	R\$ 1.388,52	I1	CNH Categoria D ou E.	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria da Saúde.
05	Assistente Social	R\$ 1.836,15	M1	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria de Saúde

**Art. 2º** - Aos cargos cuja carga horária seja de 44 horas semanais, aplica-se as disposições contidas na Lei nº. 4.877 de 08 de Março de 2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/04/2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Abril de 2.016.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 20/04/2016

Pág. 27 Jornal JC Baum